

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Rodrigo Goulart

INDICAÇÃO Nº /2021

INDICO À DOUTA MESA, na forma regimental, seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo Ricardo Nunes, com a sugestão de adoção de medidas voltadas à fiscalização da realização de eventos no Município, e a realização de estudos sobre a possibilidade de se limitar a sua expedição para pessoa jurídica, com CNPJ, conforme sua classificação nacional de atividade econômica - CNAE.

Com efeito, é preciso ter em mente que a política urbana do Município tem como objetivo, além de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade, o bem-estar de seus habitantes (art. 148, Lei Orgânica do Município de São Paulo). Para tanto, o Município deverá promover “o controle da implantação e do funcionamento das atividades industriais, comerciais, institucionais, de serviços, do uso residencial e da infraestrutura urbana, corrigindo deseconomias geradas no processo de urbanização” (art. 149, I).

Nesse sentido, seria mais efetivo, do ponto de vista da fiscalização, que os alvarás de licenciamento de eventos temporários sejam concedidos apenas para Organizadores de Eventos assim definidos na CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, com CNPJ.

Deste modo, com o objetivo de assegurar maior segurança na realização de eventos no Município, considero oportuna a realização de estudos para verificar a viabilidade de se limitar a sua expedição para pessoa jurídica, com CNPJ, conforme sua classificação nacional de atividade econômica;

Portanto, considerando a questão estratégica envolvida, solicito o envio do ofício acima requerido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com todas as razões de interesse público que motivam a adoção da sugestão apresentada.

Sala das Sessões, setembro de 2021.


RODRIGO GOULART
VEREADOR - PSD